

LEI Nº 1238/2006

Dispõe sobre a realização do "Carnaval Popular 2006"; concede auxílio financeiro para pessoas físicas ou jurídicas visando a sua implementação, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a despender recursos financeiros da ordem de até **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, em favor de pessoas físicas ou jurídicas residentes em Naviraí, devidamente inscritas no Cadastro do Município, que tenham interesse na realização do "Carnaval Popular", no período de 24 a 28 de fevereiro de 2006.*

§ 1º. O auxílio financeiro a ser concedido na forma do caput, será precedido da formalização de Contrato contendo as responsabilidades e deveres das partes envolvidas.

§ 2º. O valor a ser despendido pela municipalidade para a realização dos festejos de que trata o caput, correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento da Fundação de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo, através da Gerência de Educação e Cultura, autorizado a fornecer a infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como, sanitários químicos e palco de propriedade do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano 2006.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 002/2006
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
Diário MS
Edição Nº 3235
de: 01 / 02 / 2006
[Assinatura]
(a) Responsável